

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, Câmara Municipal de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00**, com sede na Av. 25 de Julho, nº 748, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de primeiro distrito, neste município de Victor Graeff - RS, portador do CIC nº **599.607.440 - 00**, doravante denominado de primeiro **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **RCL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Aurélio Giuseppe Dilda, nº 538, Bairro José Primo Bernardi, na Cidade de Marau – RS, inscrita no **CNPJ nº 00.081.581/0001 - 33**, neste ato representado pelo Sr. **ALCIDES ALBINO NINOW**, CIC nº **368.370.160 - 91**, ora em diante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens abaixo relacionados, correspondente a Locação de sistema de informática, manutenção e assistência técnica, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

a) CADASTRO ÚNICO

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Possibilidade de cadastramento de todos os credores, contribuintes e munícipes.
- Emissão de relatórios, entre eles:
- Geral
- Por contribuintes e munícipes,
- Separados por sistema onde está relacionado este contribuinte, credor ou munícipe.
- Contribuintes por atividade.
- Este cadastro único deverá servir de base para todos os outros sistemas instalados.

b) CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTO

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Plano de contas Despesas, Receita e Contabilidade, com o código estrutural e reduzido.
- Lançamento do orçamento.
- Empenhos.
- Lançamento de Orçamentos anteriores da Receita e Despesa.
- Emissão de relatórios constantes na Lei nº 4.320/64.
- Relatórios Demonstrativos da evolução orçamentária.
- Consultas ao diário, empenhos e credores.
- Gráficos da receita, despesa, demonstrativo da receita e despesa.
- Relatório com gastos na Câmara de Vereadores com comparativo mês a mês e com gráfico.
- Relatório de gastos com credores, empenhos, dotações disponíveis.
- Relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas referente à Lei da Responsabilidade Fiscal e SIOPS.

c) FOLHA DE PAGAMENTO

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Cadastro geral dos funcionários com todos os dados pessoais e contratuais, com possibilidade de inclusão da foto.
- Controle de faltas.
- Cadastro de setores.
- Cadastro de dependentes.
- Fórmulas para definição de proventos e descontos.
- Cadastros de proventos e descontos fixos para os funcionários.
- Cálculo da folha, por setor ou geral.
- Visualização do cálculo da folha antes da impressão.
- Cálculo de férias.
- Cálculo de adiantamento e 13º salário.
- Cálculo de Rescisão.
- Leitura do Relógio Ponto.
- Gráficos demonstrativos de todos os proventos e descontos.
- Relatório de funcionários, recibo de pagamento por setor ou individual por funcionário, comprovante de rendimentos, ficha financeira, DIRF, relação de eventos, funcionários por função, faltas, relação bancária.
- Possibilidade de gerar informações por meio magnético para: RAIS, Gefip, INSS, bancos.

d) CONTROLE DE PATRIMÔNIO

O módulo deverá agilizar os controles relativos aos bens patrimoniais dos órgãos públicos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de toda vida útil dos bens, ter todo o processo automatizado de depreciação patrimonial conforme a legislação.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração automatizada com o sistema contábil, o processo da depreciação patrimonial.
- Permitir o cadastramento de todos os itens patrimoniais da Câmara Municipal.
- Permitir o registro de todas as movimentações realizadas no exercício.
- Permitir o item identificado pelo código ou descrição da placa, com número de tombamento.
- Parametrizar os códigos de localização e classificação dos itens de acordo com a necessidade de cada órgão.
- Conceito de código de classe do item, permitindo seu agrupamento conforme sua natureza.
- Relacionar os itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, natureza de aquisição, seguradora, convênio e situação.
- Possibilitar a transferência global ou individual de itens entre localizações.
- Efetuar o cálculo e controle da depreciação dos bens de forma individualizada, permitindo relatórios mensais e anuais.
- Permitir reavaliação global dos itens por localização, classificação, período e geral.
- Permitir termo de responsabilidade formatado pelo usuário.
- Permitir ata de transferência formatada pelo usuário.
- Permitir a impressão de etiquetas;
- Relação de Itens por Código/Placa, Localização, Classe, Fornecedor, Estado de Conservação, Natureza de Aquisição, Seguradora, Convênio e Situações.
- Termo de Responsabilidade.

- Relação de Inclusões por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação de Baixas por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relatório de depreciação por item e total, por localização, por classificação ou período.
- Relação de Reavaliações por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Relação das Transferências por Item, por Localização, por Classificação ou Período.
- Histórico do Bem.
- Resumo Global por Localização ou Classificação.
- Inventário.
- Cedência.

e) *TESOURARIA*

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Lançamento de arrecadações, com possibilidade de serem localizados pelo número da guia de recolhimento ou nome do contribuinte.
- Pagamentos de Empenhos com possibilidade de serem localizados pelo número de empenho ou pelo nome do credor.
- Relatórios de Caixa, Receita e Despesa, Demonstrativos dos Movimentos de Banco e de Caixa.
- Lançamentos que deverão ser gerados automaticamente na contabilidade.
- Cruzamento de informações entre o que tem que pagar para o credor com suas dívidas vencidas.
- Lançamento direto na tesouraria de tributos e taxas.

f) *TRANSPARÊNCIA*

Sistema automatizado dando transparência às informações na WEB, conforme Lei Complementar nº 131/2008, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade fiscal, e condições técnicas no cumprimento de legislação posterior. Para tanto a aplicação deverá utilizar de toda a massa de dados armazenada no banco de dados da Câmara Municipal refletindo as movimentações financeiras.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Integração com o banco de dados da Câmara de vereadores.
- Manutenção do Cadastro Único da Câmara de Vereadores.
- Disponibilização dos dados atuais no Banco de Dados da Câmara na WEB.
- Relatório da Execução da Despesa.
- Relatório da Execução da Despesa por Credor.
- Relatório das Licitações.
- Relatório dos Gastos Diretos.
- Relatório das Receitas Municipais.
- Relatório dos Veículos.
- Relatório dos Maiores Gastos.
- Relatório das Demais obrigações exigidas em Lei.

g) *CONTROLE PROTOCOLO*

O módulo deverá permitir ao usuário o acompanhamento de todos os processos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em tramite, até seu encerramento.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- b) Integração com o cadastro único.
- c) Permissão para consulta através do número do protocolo ou nome.
- d) Permissão para o cadastramento do roteiro do processo ou protocolo com a previsão de permanência no órgão.
- e) Permissão para o cadastramento de senhas.
- f) Permissão para autorização de parecer através da senha do órgão.
- g) Permissão para ao departamento para atualização e consulta dos protocolos sob sua responsabilidade.
- h) Emissão de requerimentos conforme padrões da Câmara de Vereadores.
- i) Possibilidade de históricos de cada protocolo.
 - Relação de protocolos.
 - Protocolo por situação.
 - Movimentação de protocolo.
 - Dias de permanência de protocolos nos órgãos.
 - Histórico dos protocolos.

h) LICITAÇÕES

O módulo de licitações deverá ter como objetivo, condições de implantar uma sistemática na formalização dos processos licitatórios, de acordo com os princípios básicos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Este sistema deverá conter no mínimo:

- Lançamento de todas as modalidades de licitações, incluindo sistema de pregão presencial.
- Possibilidade de receber os preços cotados pelos fornecedores através de arquivos com extensão. xls.
- Possibilidade de habilitar automaticamente os 3 (três) interessados com menor preço.
- Possibilidade de permitir habilitar ou desabilitar interessados durante o pregão.
- Possibilidade de permitir lances individuais para cada produto.
- Possibilidade de identificar os vencedores para fácil visualização.
- Possibilidade de gerar atas do pregão.
- Controle de Certidões, CPF dos participantes com emissão de certificado de cadastro.
- Classificação automática dos vencedores das licitações seja ela global ou por itens.
- Geração automática das atas, parametrizadas pela Câmara Municipal.
- Emissão de requisição, ordem de compras verificando o saldo orçamentário.
- Possibilidade de alteração dos números dos itens, conforme a necessidade.
- Relatório de mapa de abertura da licitação.
- Relatório dos vencedores por itens ou global.
- Relatório de fornecedores.
- Relatório de vencedores.
- Relatório de adjudicação.
- Relatório de edital padrão.
- Relatório de relatórios de itens empatados.
- Relatório de declaração de recebimento do edital.

i) CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Todos os sistemas deverão ser integrados, permitindo sua utilização simultânea.
- b) Todos os sistemas deverão ser em ambiente gráfico 32 bits.

- c) Todos os sistemas deverão ter utilização via mouse.
- d) Todos os sistemas deverão ser integrados com o cadastro único municipal.
- e) Todos os sistemas deverão ter controle através de senhas de acesso limitando o acesso por usuário.
- f) Todos os sistemas deverão ser compatíveis com o Windows 95/98/2000/NT2000
- g) Possibilidade de visualização dos relatórios na tela antes da impressão.
- h) O sistema operacional deverá operar em rede Windows.
- i) A instalação dos sistemas, os treinamentos e o deslocamento para visita técnica já deverão estar inclusos no preço.
- j) O treinamento do pessoal deverá ser sem limite de carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de **R\$ 1.850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais) de acordo com o Convite Nº 001/2013, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e os 1,5% de retenção para o IRRF, de conformidade com o Decreto nº 3000/99.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** tem direito ao treinamento personalizado, nas instalações da mesma em cada módulo do sistema implantado.

Parágrafo Único: Quando a **CONTRATANTE** possuir evidências de algum erro no **SISTEMA**, deverá entrar em contato com a **CONTRATADA** e reportá-lo. A **CONTRATADA** procurará resolver o problema imediatamente, por telefone, fax ou através da presença de seus técnicos nas instalações da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATANTE** será responsável por si e por seus prepostos ou por seus servidores, pelos direitos da **CONTRATADA**, pertinentes ao **SISTEMA**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** garante a qualidade do **SISTEMA**, objeto deste Contrato, na forma dos preceitos modernos de tecnologia de ponta.

- 1) No caso da contratação de operação em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** se obrigará aos procedimentos técnicos de reparo.
- 2) Esta garantia aplica-se enquanto este contrato estiver em vigor, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar
ATIVIDADE: 2005 – Manutenção do Sistema Informatizado
RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: O prazo do presente instrumento é até **31/12/2013**, podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: O não exercício pela **CONTRATADA** de qualquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste contrato, não configurará desistência, transigência ou renovação, podendo esta a qualquer tempo, exercê-los em sua plenitude.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA**, poderão rescindir o presente contrato com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Em qualquer tempo fica garantida à **CONTRATANTE**, a cópia para qualquer finalidade, de seus dados, contidos em meio magnético no computador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 01 de março de 2013.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Presidente

ALCIDES ALBINO NINOW
RCL DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
LTDA - ME
CNPJ nº 00.081.581/0001-33

TESTEMUNHAS:
